



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 15/06/2023

Deliberação _____

☒ Aprovado ☐ Rejeitado

☐ Manter na ordem dos trabalhos

Carle Almeida
Ass.:

PROPOSTA Nº 060/JFM/2023

ACORDO SOBRE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA COLABORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA 25ª EDIÇÃO DO ARRAIAL LISBOA PRIDE

Considerando que:

1. O "Arraial Lisboa Pride" contribui para a dinamização das Festas de Lisboa, integrando a cidade de Lisboa na rede de capitais europeias que celebram o "Dia Internacional do Orgulho LGBTI" (Lésbico, Gay, Bissexual, Trans e Intersexo);
2. O Arraial Lisboa Pride comemora o "Dia Internacional do Orgulho LGBTI": a 28 de junho de 1969 cerca de 200 pessoas que frequentavam o bar LGBT "Stonewall Inn" de Nova Iorque revoltaram-se contra a discriminação e violência sistematicamente exercidas pelas autoridades policiais. A revolta de Stonewall constitui um marco importante para a comunidade LGBT e abriu a porta para a luta generalizada por direitos iguais e pelo fim da discriminação em função da orientação sexual e identidade de género;
3. O Arraial Lisboa Pride comemora o "Dia Internacional do Orgulho LGBTI": a 28 de junho de 1969 cerca de 200 pessoas que frequentavam o bar LGBT "Stonewall Inn" de Nova Iorque revoltaram-se contra a discriminação e violência sistematicamente exercidas pelas autoridades policiais. A revolta de Stonewall constitui um marco importante para a comunidade LGBT e abriu a porta para a luta generalizada por direitos iguais e pelo fim da discriminação em função da orientação sexual e identidade de género;
4. A Associação ILGA Portugal, em parceria com a CML, a EGEAC e as Juntas de Freguesia de Santa Maria Maior e da Misericórdia têm promovido, anualmente no último sábado do mês de junho o "Arraial Lisboa Pride", o qual tem tido edições ininterruptas desde 1997, sendo amplamente divulgado nacional e internacionalmente;



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo **15/06/2023**

Deliberação _____

☐ Aprovado ☐ Rejeitado

☐ Manter na ordem dos trabalhos

Ass.:

5. O “Arraial Lisboa Pride” é o maior e mais participado evento lésbico, gay, bissexual, trans e intersexo (LGBTI+) do país, colocando a cidade de Lisboa no roteiro dos principais destinos turísticos LGBTI+ e marcando a identidade de Lisboa enquanto cidade que promove a igualdade e que reconhece os direitos e a cidadania plena de todas as pessoas independentemente da sua orientação sexual, expressão, identidade de género ou características sexuais;
6. Este evento mobiliza a sociedade civil, contando com a participação de mais de uma centena de pessoas voluntárias, várias associações e coletivos de diversas áreas, bem como de estabelecimentos comerciais;
7. Trata-se, aliás, de uma Festa de Lisboa, de acesso livre e gratuito, aberta a todas as pessoas que, independentemente das suas características pessoais e identitárias se revêm num Portugal mais democrático, respeitador e inclusivo, livre de discriminação, estereótipos e preconceitos.

Assim, a Junta de Freguesia da Misericórdia, reunida no **dia 15 de junho de 2023 decidiu deliberar** Aprovar e submeter o protocolo à Assembleia de Freguesia para ratificação.

Lisboa, 15 de junho de 2023

A Presidente

(Carla Madeira)

ACORDO SOBRE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA COLABORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO ARRAIAL LISBOA PRIDE

Considerando que:

- I. A Câmara Municipal de Lisboa (CML) tem como prioridade a promoção da igualdade e das necessárias políticas públicas municipais que promovam o acesso efetivo aos direitos sociais e o combate à discriminação em todas as vertentes, designadamente em função da orientação sexual e identidade de género;
- II. O “**Arraial Lisboa Pride**” contribui para a dinamização das Festas de Lisboa, integrando a cidade de Lisboa na rede de capitais europeias que celebram o “Dia Internacional do Orgulho LGBTI” (Lésbico, Gay, Bissexual, Trans e Intersexo);
- III. O **Arraial Lisboa Pride** comemora o “Dia Internacional do Orgulho LGBTI”: a 28 de junho de 1969 cerca de 200 pessoas que frequentavam o bar LGBT “Stonewall Inn” de Nova Iorque revoltaram-se contra a discriminação e violência sistematicamente exercidas pelas autoridades policiais. A revolta de Stonewall constitui um marco importante para a comunidade LGBT e abriu a porta para a luta generalizada por direitos iguais e pelo fim da discriminação em função da orientação sexual e identidade de género;
- IV. A Associação ILGA Portugal, em parceria com a CML, a EGEAC e as Juntas de Freguesia de Santa Maria Maior e da Misericórdia tem promovido, anualmente no último sábado do mês de junho o “**Arraial Lisboa Pride**”, o qual tem tido edições ininterruptas desde 1997, sendo amplamente divulgado nacional e internacionalmente;
- V. O “**Arraial Lisboa Pride**” é o maior e mais participado evento lésbico, gay, bissexual, trans e intersexo (LGBTI+) do país, colocando a cidade de Lisboa no roteiro dos principais destinos turísticos LGBTI+ e marcando a identidade de Lisboa enquanto cidade que promove a igualdade e que reconhece os direitos e a cidadania plena de todas as pessoas independentemente da sua orientação sexual, expressão, identidade de género ou características sexuais;
- VI. Este evento mobiliza a sociedade civil, contando com a participação de mais de uma centena de pessoas voluntárias, várias associações e coletivos de diversas áreas, bem como de estabelecimentos comerciais;
- VII. Trata-se, aliás, de uma Festa de Lisboa, de acesso livre e gratuito, aberta a todas as pessoas que, independentemente das suas características pessoais e identitárias se revêm num Portugal mais democrático, respeitador e inclusivo, livre de discriminação, estereótipos e preconceitos;
- VIII. A Câmara Municipal de Lisboa, a EGEAC, a Junta de Freguesia de Santa Maria Maior e Misericórdia e a Associação ILGA Portugal entendem que uma mútua colaboração e a consequente criação de sinergias e convergência de ações é profícua aos objetivos que visam prosseguir, sendo vontade das partes contribuir para a realização do evento “**Arraial Lisboa Pride**”, no quadro de parceria e de promoção do direito à igualdade e da promoção internacional da cidade de Lisboa;

Considerando, ainda, que:

- IX. É fundamental uma estratégia conjunta entre o Município e cada Freguesia que promova ações necessárias à realização de eventos, não se descurando a limpeza urbana e outros aspetos logísticos relevantes;

- X. Revela-se imprescindível uma forte articulação entre o Município de Lisboa e as Freguesias de Santa Maria Maior e Misericórdia, passando por um intercâmbio de meios e recursos, que permita a todas as partes envolvidas gerir de forma célere e eficaz as operações subjacentes à sua realização;
- XI. A Deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa n.º 6/AML/2014 (Proposta n.º 915/2013), estabelece que deverá a CML *"coadjuvar as freguesias na limpeza urbana no âmbito do desenvolvimento de atividades ou na realização de iniciativas e eventos organizados ou coorganizados pelo município"*.
- A minuta do presente acordo foi aprovada na Reunião de Câmara de-----, de acordo com a Proposta n.º -----.

Assim, com o propósito de institucionalizar uma parceria no âmbito da realização do evento **"Arraial Lisboa Pride"**,

MUNICÍPIO DE LISBOA, pessoa coletiva n.º 500051070, com sede em Lisboa, na Praça do Município, representada neste ato -----, -----, no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas ----- publicado no Boletim Municipal de Lisboa n.º -----, de -----, adiante também designado abreviadamente por CML e **Primeira Outorgante**,

EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E.M., S.A. empresa municipal, pessoa coletiva n.º 503 584 215, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, com sede na Avenida Eng. Duarte Pacheco Pereira, 26, 4.º, 1070-110, Lisboa, neste ato validamente representada por dois membros do Conselho de Administração, -----, na qualidade de Presidente e -----, na qualidade de Vogal, abaixo assinadas com poderes para o ato, de ora em diante designada como EGEAC e **Segunda Outorgante**,

ASSOCIAÇÃO ILGA PORTUGAL, pessoa coletiva de utilidade pública n.º 503 777 331, Instituição Particular de Solidariedade Social (Diário da República, 2ª Série, n.º 105, de 02.06.2008), registada sob o n.º 40/07, a fls. 130 e 131 do livro n.º 11 das Associações de Solidariedade Social, com sede na Rua dos Fanqueiros, 38, 3º Esq, 1100-231 Lisboa e, para os devidos efeitos legais, neste ato representada por -----, na qualidade de Presidente da Direção e por -----, na qualidade de Tesoureiro, adiante designada ILGA e **Terceira Outorgante**.

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR pessoa coletiva n.º 510857043, com sede na Rua dos Fanqueiros 170-178, representada neste ato pelo Senhor Presidente -----, adiante designada Junta e **Quarta Outorgante e**

JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA, pessoa coletiva n.º 510 833 349, com sede no Largo Dr. António de Sousa de Macedo, 7D, 1200-153 Lisboa, neste ato representada pela Senhora Presidente, Carla Cristina Ferreira Madeira adiante designada Junta e **Quinta Outorgante**.

Acordam na celebração do presente ACORDO, que é reciprocamente aceite pelas partes e se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente ACORDO tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições da parceria entre as Outorgantes no âmbito da realização anual do **"Arraial Lisboa Pride"**, a ter lugar no último sábado do mês de junho, o qual é promovido

e organizado pela Terceira Outorgante, na Praça do Comércio.

CLÁUSULA SEGUNDA

Estrutura e programa

1. O programa do “**Arraial Lisboa Pride**” é concebido pela Terceira Outorgante e compreende a estrutura, programação e atividades descritas no Anexo IV ao presente ACORDO.
2. O programa anual do “**Arraial Lisboa Pride**” é definido pela Terceira Outorgante, respeitando a promoção dos valores da igualdade, da inclusão social e do combate à discriminação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compromissos da Primeira Outorgante

1. No âmbito do presente ACORDO, a Primeira Outorgante co-organiza, com as demais Outorgantes, a realização do “**Arraial Lisboa Pride**”, no dia 24 de Junho, integrado nas Festas de Lisboa.
2. Para efeitos do objeto do presente ACORDO, a Primeira Outorgante e no que respeita à edição de 2023, compromete-se a atribuir um apoio financeiro à Terceira Outorgante no montante global de 14.500,00€ (catorze mil e quinhentos euros), a liquidar com a assinatura do presente Acordo.
3. A Primeira Outorgante assegura através dos respetivos serviços, o apoio à logística do evento, conforme descrito no Anexo I ao presente ACORDO.
4. A afetação dos meios e recursos a que alude o número anterior depende exclusivamente da disponibilidade concreta dos serviços municipais competentes, não havendo lugar a qualquer indemnização em caso de insuficiência ou indisponibilidade dos mesmos, não obstante de diligenciar no sentido de garantir o acordo com a Terceira Outorgante através de meios substitutos adequados.

CLÁUSULA QUARTA

Compromissos da Segunda Outorgante

A Segunda Outorgante, na qualidade de responsável pela organização das “Festas de Lisboa”, assegura a integração do “**Arraial Lisboa Pride**” na programação do mencionado evento, através dos meios e ações descritos no Anexo II ao presente ACORDO, procedendo ainda, à promoção e divulgação deste evento no âmbito do programa das Festas de Lisboa.

CLÁUSULA QUINTA

Compromissos da Terceira Outorgante

A Terceira Outorgante, no âmbito do presente ACORDO, compromete-se a:

- a) Conceber e elaborar o programa anual do “**Arraial Lisboa Pride**”, assumindo os respetivos custos;

- b) Assegurar a organização geral do evento, incluindo a assunção das responsabilidades especificadas no Anexo III;
- c) Entregar todos os elementos instrutórios necessários à concretização dos compromissos assumidos pelas demais Outorgantes, nos termos do presente ACORDO;
- d) Fornecer todos os elementos solicitados pela C.M.L. e cumprir todos os requisitos legais para a emissão das autorizações e licenças ou alvarás camarários necessários à realização do Evento, com a antecedência mínima de 15 (*quinze*) dias, inclusivamente os comprovativos dos seguros de responsabilidade civil e acidentes pessoais;
- e) Promover a obtenção de todas as autorizações ou licenças que se mostrem necessárias junto de outras entidades públicas, por força da legislação aplicável;
- f) Fazer menção à parceria com as demais Outorgantes, com inclusão dos respetivos logótipos em todos os suportes gráficos de promoção das atividades do “**Arraial Lisboa Pride**”, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação e redes sociais;
- g) Assegurar, durante o período de montagem e desmontagem do evento, que todas as pessoas e entidades intervenientes que procedam a cargas e descargas, cumpram escrupulosamente, com os horários e condições previstas no REGULAMENTO DE CARGAS E DESCARGAS E DAS BOLSAS DE ESTACIONAMENTO PARA ATIVIDADES COMERCIAIS, em vigor;
- h) Assumir a responsabilidade relativa a acidentes que ocorram durante o evento, bem como o pagamento de multas, coimas, ou outras penalizações que possam decorrer desta iniciativa;
- i) Proceder ao envio dos suportes gráficos e conteúdos, destinados à promoção e divulgação do evento, à Primeira e Segunda Outorgantes, para efeitos do apoio logístico constante do Anexo II;
- j) Apresentar à Primeira e Segunda Outorgantes, um relatório financeiro com explicitação dos custos e receitas, no prazo de 60 (*sessenta*) dias a contar da conclusão do evento;
- k) Entregar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Primeira e Segunda Outorgantes;
- l) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios atribuídos;
- m) Angariar apoios e patrocínios de outras entidades para a realização do evento, desde que não sejam concorrenciais dos patrocinadores das Festas de Lisboa.

CLÁUSULA SEXTA

Compromissos da Quarta e Quinta Outorgante

As Quarta e Quinta Outorgantes, no âmbito do presente ACORDO, comprometem-se a proceder às ações necessárias à varredura e lavagem do espaço após o evento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Vigência

O presente ACORDO produz efeitos a partir da data da sua assinatura, cessando com a realização do evento, sem prejuízo das obrigações que perdurem para além dessa data

CLÁUSULA OITAVA

Denúncia

O presente ACORDO pode ser denunciado, por imposição legal ou por motivo de ponderoso interesse público, devidamente fundamentado.

CLÁUSULA NONA

Incumprimento

1- O incumprimento de algumas das obrigações previstas no presente ACORDO confere à(s) Outorgante(s) não faltosa(s) a faculdade de proceder à sua resolução com efeitos imediatos, mediante carta registada com aviso de receção a enviar à(s) Outorgante(s) faltosa, na qual se especifiquem os motivos que integram a justa causa invocada.

2 – A(s) Outorgante(s) que proceder(em) à resolução fica(m) imediatamente liberta(s) de quaisquer obrigações resultantes do ACORDO, ficando a(s) Outorgante(s) faltosa(s) obrigada(s) a indemnizá-la(s) nos termos gerais de direito, pelos prejuízos a que o comportamento infrator tiver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA

Comunicações

As notificações e comunicações a efetuar no âmbito do presente ACORDO e salvo indicação em contrário, deverão ser remetidas para as sedes das partes indicadas no presente ACORDO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Foro Competente

Para qualquer questão emergente da interpretação, integração, aplicação ou qualquer litígio emergente do presente ACORDO, é competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Anexos

O presente ACORDO é composto por quatro anexos, acima referenciados por Anexos I, II, III e IV, do qual são parte integrante.

Feito em Lisboa, em Lisboa, -----, em cinco exemplares, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

Pela PRIMEIRA OUTORGANTE,

(-----)

Pela SEGUNDA OUTORGANTE,

(Presidente do Conselho de Administração)
Administração)

(Vogal do Conselho de

Pela TERCEIRA OUTORGANTE,

(Presidente da Direção)

(Tesoureiro)

Pela QUARTA OUTORGANTE,

(Presidente da Junta de Freguesia)

Pela QUINTA OUTORGANTE,

(Presidente da Junta de Freguesia)

ANEXO I

Apoio logístico a prestar pela CML

- a) Divulgar o evento através dos meios de comunicação da CML sempre que possível, de acordo com os meios existentes e mediante disponibilidade dos mesmos e noutros canais disponíveis para uso da CML;
- b) Publicidade na edição de junho da Agenda Cultural;
- c) Impressão cartazes A2 e postais em papel fornecido pela Terceira Outorgante;
- d) Divulgação do evento nos canais digitais da CML, ficando a produção de conteúdos e adaptação dos materiais às respetivas especificações sob responsabilidade da Terceira Outorgante;
- e) Emitir todas as autorizações necessárias à realização das atividades, desde que estejam reunidos todos os elementos necessários para o efeito, nos termos legais aplicáveis;
- f) Disponibilização e recolha de contentores, ecopontos e caixotes do lixo em quantidades e tipologias a definir, para o dia do evento e períodos de montagem e desmontagem;
- g) Disponibilizar os recursos humanos da Polícia Municipal para segurança dos equipamentos e material envolvido durante a montagem, duração desmontagem do evento, assegurando nestes períodos os movimentos de cargas e descargas;
- h) Garantir os serviços do Regimentos de Sapadores de Bombeiros no âmbito das suas competências, incluindo o fornecimento de água, através de autotanque;
- i) Assegurar o fornecimento das puxadas da corrente elétrica;
- j) Disponibilizar 350 (trezentas e cinquenta) baías de segurança e 10 grades metálicas altas, em função das disponibilidades de stock;
- k) Disponibilizar 250 (duzentas e cinquenta) cadeiras de plástico, em função da disponibilidade de stock;
- l) Disponibilizar 150 (cento e cinquenta) mesas de plástico;
- m) Disponibilizar até 100 (cem) plantas ornamentais;
- n) Garantir o serviço de interpretação para língua gestual para os discursos de abertura do **“Arraial Lisboa Pride”** e Debates;
- o) Pedido de autorização para colocação de filtros coloridos, fornecidos pela ILGA, nas luzes da estátua de D. José.
- p) Articulação com a Proteção Civil e a ILGA para definição do dispositivo medico pré-hospitalar.

ANEXO II

Responsabilidades da EGEAC

- a) Transporte de 350 barreiras, 20 mastros de bandeiras que serão colocados no local após prender as bandeiras, 250 cadeira plástico e 150 mesas plástico;
- b) Transporte de 100 plantas ornamentais;
- c) Aluguer, montagem, desmontagem e transporte de 39 tendas fechadas 5x5 com estrado, 4 tendas fechadas 3x3 com estrado e 1 tenda pavilhão de 10x20mt, presa com pesos. Termos de Responsabilidade relativos a estas estruturas;
- d) Serviços de eletricista até ao montante máximo de 10.000,00€ (dez mil Euros), contemplando os seguintes itens:
 - 1. Montagem e assistência de instalação elétrica em todas as tendas, com uma capacidade de cerca de 16 amperes e uma régua de seis tomadas em cada (incluindo tenda Welcome Center);
 - 2. Montagem e assistência da instalação elétrica no palco, na régie e no espaço que venha a servir de suporte ao palco (camarins);
 - 3. Colocação de dois pontos de corrente trifásica de 120 amperes por fase com fio de terra para o equipamento de som e luz e para reforço de iluminação da área Pride Village;
 - 4. Colocação de tapa-cabos nos acessos ao recinto e entre o palco e a régie;
 - 5. Presença de eletricista para apoio durante todo o horário do evento (15h00 às 02h00) e ainda durante os períodos da montagem (08h00h às 16:00h) e ainda durante o ensaio de som dos artistas, que decorrerá no dia imediatamente anterior em horário a comunicar previamente pela Terceira Outorgante;
 - 6. Termos de responsabilidade de execução e exploração elétrica;
- e) Aluguer, transporte, montagem e desmontagem de 2 geradores de 150 kva, assim como o seu licenciamento.
- f) Plano de Evacuação e Segurança;
- g) Aluguer, transporte, colocação e retirada de 18 sanitários químicos portáteis, 4 sanitários químicos VIP e 1 sanitários químicos para Mobilidade Reduzida;
- h) Pagamento de equipamento técnico, à empresa definida pela ILGA, até um máximo de 4.950,00€;
- i) Contratação de PSP, com dispositivo e período definido pela própria força de segurança, para o dia do evento
- j) Contratação da PSP/DT, com dispositivo e ações definidas pela própria força de segurança, para as montagens, desmontagens e dia do evento.

ANEXO III

Responsabilidades da ILGA

- a) Coordenação de equipa com mais de 150 pessoas voluntárias, entre pessoas coordenadoras de área (10) em pré-produção entre fevereiro e junho e pessoas voluntárias (140) da Associação ILGA Portugal que colaboram a duas semanas do evento;
- b) Coordenação de equipa de pessoas estagiárias em produção, parceria desenvolvida com escolas profissionais da área;
- c) Catering no dia do evento - três refeições para cerca de 200 pessoas (150 pessoas voluntárias e 50 artistas e equipa técnica);
- d) Licenças PassMúsica, SPA e Licença de espetáculo junto da Inspeção Geral das Atividades Culturais;
- e) Seguros, sendo obrigatória a subscrição dos seguintes:
 - i. Responsabilidade Civil, que abranja as ações de montagens e desmontagens e para um mínimo de 15.000 pessoas;
 - ii. Acidentes Pessoais, que abranja as ações de montagens e desmontagens, para um mínimo de 15.000 pessoas;
 - iii. Acidentes de trabalho para a Equipa de Pessoas Voluntárias.
- f) 30 Contentores WC;
- g) Materiais luz/som/vídeo;
- h) Aluguer de transporte de materiais;
- i) Materiais vários (iluminação, balcões, mobiliário, decoração, limpeza) para as áreas Welcome Center ILGA-te, Bar ILGA Portugal e backstage;
- j) Um gerador extra e o combustível necessário ao funcionamento dos geradores;
- k) Contacto de empresas portuguesas e multinacionais para patrocínio do evento entre outubro e maio;
- l) Desenvolvimento de estratégia para participação no evento (ajuste de expectativas, necessidades e contrapartidas);
- m) Coordenação da participação das marcas patrocinadoras;
- n) Coordenação da participação das Associações sem fins lucrativos e ONGs e do Pequeno Comércio e Artesanato no Pride Village;
- o) Coordenação da participação dos Bares;
- p) Coordenação do fornecimento exclusivo de bebidas (cerveja, águas, sumos) e gelo aos Bares.
- q) Para efeitos do disposto no Decreto-lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, garantir o cumprimento de todas as obrigações que se venham a mostrar necessárias para as atividades exercidas no recinto.
- r) Assegurar os meios necessários e adequados de assistência médica de emergência durante a realização do evento;
- s) Pagamento dos custos com a Polícia de Segurança Pública, exceto no período assegurado pela Segunda outorgante;
- t) Eventuais reforços de PSP (ordem pública), bem como a Divisão de Trânsito para eventuais condicionamentos e/ou cortes de trânsito.
- u) Fornecimento de filtros coloridos para as luzes da estátua de D. José.
- v) Pagamento do dispositivo médico pré-hospitalar, a definir pela Proteção Civil.

